



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/19
TOMADA DE PREÇO Nº 19/19

PREÂMBULO

O Município de General Câmara em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que às 09:00 horas do dia 11 de junho de 2019, na Prefeitura Municipal de General Câmara, sito a Rua David Canabarro, 120, Centro, se reunirá a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber os envelopes contendo a documentação e propostas referentes aos objetos especificados neste Edital, sendo na modalidade de Tomada de Preço por Menor Preço Global.

1.0- DO OBJETO

1.1- A presente Licitação tem por objeto Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto de Pavimentação em CBUQ, incluindo projetos de drenagem, terraplanagem, geométricos, interseções, Planta de sinalização e localização, levantamento planialtimétrico do local de abrangência do projeto, ensaios para caracterização do solo do projeto, Perfil longitudinal, quadro de quantidades/custos, memórias de cálculo, especificações de serviço, Memorial Descritivo, obras complementares e demais documentos pertinentes no tocante à aprovação do processo, para a pavimentação no acesso ao Distrito de Santo Amaro do Sul, bem como auxílio junto ao Órgão aprovador do trâmite.

1.2 – Durante a execução do objeto desse contrato deverão ser observadas todas as Normas Técnicas e de Segurança aplicáveis conforme Legislação vigente.

1.3 - Característica do trecho a ser pavimentado:

Pavimentação em CBUQ;

Drenagens superficiais com dissipadores (eventuais);

Extensão longitudinal aproximada - 400 metros;

Largura aproximada da pista de rolamento - 07 metros;

Largura do acostamento (02 lados) - 1,5 metro (esse trecho ficará em solo firme - sem revestimento);

Contenção com meio-fio nas extremidades laterais.

2.0- DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1-Os serviços, objeto da presente Licitação deverão ser em conformidade com Anexo I Termo de Referência Contidos neste Edital.

2.2-A empresa interessada deverá realizar visita técnica, ficando desde já agendado para o dia **22. 05. 2019** às 09 horas, na Secretaria Municipal de Planejamento, com o Engenheiro Civil Responsável.

**3.0- DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS:**

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações em 01 (uma) via datilografada, em papel timbrado da Empresa, assinada em sua última folha e rubricada nas demais, sem rasuras ou emendas, em envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA – RS**Tomada de Preço Nº 19/2019****ABERTURA: 11/ 06/2019 às 09:00 horas****ENVELOPE Nº: 01 – DOCUMENTAÇÃO****PROPONENTE: (Nome da Empresa)****AO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA –RS Tomada de Preço Nº: 19/2019****ABERTURA: 11/06/2019 às 09:00 horas****ENVELOPE Nº: 02 – PROPOSTA FINANCEIRA****PROPONENTE: (Nome da Empresa)****3.1- O envelope nº: 01 (Da documentação) deverá conter:****3.1.1- DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- Contrato social da empresa e todas as suas alterações, compatível com o objeto da licitação;
- Cópia da Cédula de Identidade de todos os sócios da empresa (CPF);
- Comprovante de Inscrição no CNPJ;
- A empresa que for representada por prepostos, este deve apresentar-se no ato da entrega dos envelopes dos documentos e das propostas, com o competente instrumento comprobatório público ou particular, munido da cédula de identidade para a devida identificação;
- Certificado de Registro no Município de General Câmara (CRC)

3.1.2-DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRIBUTÁRIA:

- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal da sede da Empresa;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



- Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantias por tempo de serviço CRF/FGTS

3.1.3- COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE:

- Registro ou inscrição da Empresa na entidade profissional competente CREA/CAU, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos;
- Prova que a Empresa possui em seu quadro funcional Profissional de nível superior (Engenheiro Civil). (Se o profissional não for sócio da Empresa, o vínculo se dará através de cópia da CTPS ou contrato de prestação de serviços);
- Documentações do engenheiro que será responsável pelo Projeto. Cópia da cédula de Identidade (CPF), comprovação de inscrição no CREA.
- Plano de Trabalho.
- ART de sondagem
- ART de Projeto (s)

3.1.4- DAS DE CLARAÇÕES: TODAS COM TIMBRE DA EMPRESA LICITANTE

- Declaração que conhece e aceita os termos do presente edital e que tem pleno conhecimento do local da obra para elaboração do Projeto conforme modelo Anexo IV
- Declaração expressa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubre, nem menor de dezesseis anos (Art. 7 XXXIII e Art., 27, V da Lei nº 8.666/93 e suas alterações) conforme modelo Anexo V.
- Declaração que não há fato impeditivo para contratar com o Poder Público; conforme modelo Anexo VI ao Edital;
- Declaração que possui pessoal, equipamentos/ materiais em quantidades compatíveis com as necessidades operacionais objeto deste Edital, conforme modelo em Anexo VII
- Declaração de que estar ciente do direito de interposição

3.1.5- HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- Certidão Negativa de Protestos.

3.2- A falta de apresentação de qualquer um dos documentos acima desclassificará a empresa para fase seguinte de abertura do envelope “PROPOSTA DE PREÇO”.

Documento com prazo de validade vencido, também ensejará a desclassificação.

3.3-A documentação acima deverá ser apresentada através do original ou cópia autenticada.

3.4-A documentação poderá ser autenticada no Setor de Licitação até 24 horas antes do início do certame com a apresentação dos documentos originais e cópias.

4.0- O envelope nº 02 (Proposta) deverá conter:**4.1 – DA PROPOSTA FINANCEIRA**



O envelope da Proposta Financeira deverá conter a via da proposta conforme **o Anexo III**, redigida em

Linguagem clara, e devidamente assinada pelo representante legal da licitante, cujo o conteúdo incluíra:

- Assinatura do representante legal da empresa;
- Declaração de validade da proposta não inferior a 60 dias, sendo omissa a proposta, será considerado validade de 90 dias.
- Preço para a execução dos serviços solicitados. Deverá incluir todos os serviços para o seu mínimo, encargos sociais, impostos e todas as despesas decorrentes da execução do objetivo da licitação.

4.1.1- Na proposta deverá estar inclusa todos os custos incluídos na especificação detalhada no anexo “Memorial Descritivo e Especificações Técnicas”, e:

- Todos os impostos e contribuições, inscrevendo a obra no INSS na condição de responsável;
- ART de execução do Projeto

4.1.2- Os valores apresentados no **Anexo III** são os limites máximos aceitáveis para execução do objeto deste edital.

5.0 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

O critério para a aceitabilidade dos preços será o seguinte: **Menor Preço Global.**

6.0 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1- O Pagamento para a empresa vencedora será efetuado da seguinte forma:

- _ 20% No ato da contratação (depois emitido Ordem de Início dos serviços);
 - _ 30% Na entrega de toda documentação ao Fiscal da Prefeitura;
 - _ 50% Quando da aprovação de toda documentação junto à Caixa Econômica Federal.
- Considerar até 15 dias para efetivo pagamento após evento acima.

O recebimento da documentação pelo Fiscal da Prefeitura não isenta a proponente de efetuar revisões a pedido do Órgão Aprovador (Caixa Econômica Federal), ou seja, fica a proponente obrigada a entregar, sem ônus para a Prefeitura Municipal, qualquer revisão solicitada pela Prefeitura Municipal ou pela Caixa Econômica Federal.

Mesmo após aprovação por parte da Caixa Econômica Federal, fica a proponente obrigada a elucidar eventuais dúvidas que porventura surgirem durante a execução efetiva do Projeto de Pavimentação em CBUQ.

6.2- Serão processadas as retenções previdenciárias e de ISSQN conforme legislação vigente, caso se aplique.

6.3- A despesa decorrente do objeto desta licitação deverá correr pela seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Planejamento Dotação orçamentária: 191- Serviço de Terceiros /Pessoa Jurídica

Proposta...: 048199/2018 CONVENIO 879037/2018 - PAVIMENTAÇÃO.

6.4- O valor máximo da obra é de **R\$ 11.396,67** (onze mil trezentos e noventa e seis reais com sessenta e sete centavos) conforme orçamento em anexo.

7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



7.1- O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o critério de: Menor Preço Global.

8.0- DO JULGAMENTO

8.1- Esta licitação será processada e julgada nos termos do artigo 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

8.2- A abertura dos envelopes se dará pela ordem numérica dos mesmos. Havendo desclassificação por qualquer motivo em um dos envelopes do licitante, ficará suspensa a abertura dos demais:

- Serão desclassificadas:

I - as propostas que não atendam as exigências do Edital de Licitação;

II- As propostas com preços excessivos (acima dos estabelecidos nos Anexos) ou manifestadamente inexeqüíveis.

Parágrafo Único - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação e de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.

8.3- Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço em conformidade com o critério de aceitabilidade definido neste edital.

8.4- Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

9.0- DOS PRAZOS

9.1- O prazo para formalização do contrato, será de 05 (cinco) dias a contar da data de homologação e adjudicação da licitação, conforme art. 64 da Lei 8.666/93.

9.2- Fica automaticamente convocada para a assinatura do contrato a empresa a qual for adjudicada a licitação, no prazo estipulado acima.

9.3- O prazo de que trata o item 9.1 poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do mesmo.

9.4- Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa.

9.5- O prazo para início dos trabalhos referidos no objeto é de no máximo 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

9.6- O prazo final de execução dos serviços descritos no objeto serão, a partir da emissão da Ordem de Início, os seguintes:

02 dias para início dos trabalhos;

30 dias para entrega do trabalho junto à Prefeitura Municipal;

O prazo para aprovação do processo por parte da Caixa Econômica Federal fica condicionado à disponibilidade desse Órgão em analisar os projetos.

Fica estabelecido o prazo máximo de 05 dias para eventuais correções solicitadas,



podendo, a critério da Prefeitura Municipal, esse prazo ser dilatado – a depender da correção.

Todos os arquivos deverão ser entregues em meio físico e digital (PDF e DWG).

Esses prazos poderão ser prorrogados, quando se verificar a interrupção dos trabalhos pelos motivos abaixo referidos, desde que solicitada à prorrogação ao Município antes de decorrido o prazo para conclusão da (s) obra (s) e/ou serviços:

- a) alteração do projeto ou especificações pela Administração;
- b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho a vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem ou interesse da Administração;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive, quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento da execução do contrato.

9.7- O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

10- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 8.883/94.

11- DAS INFORMAÇÕES

As informações referentes a presente licitação, serão prestadas pelo setor de Planejamento do Município, situado na Rua David Canabarro, 120, Centro, General Câmara CEP 95.820-000, telefone: 51 3655 1387 – e-mail: planejamento@generalcamara.com e engenharia@generalcamara.com

12- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1- É facultada a Comissão de Licitação em qualquer fase da Licitação, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes.

12.2- O Município de General Câmara, poderá revogar a presente Licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade ou vício, de ofício ou mediante provocações de terceiros.

12.3- A anulação do procedimento Licitatório, por motivo de ilegalidade ou vício, não gera obrigação de indenização por parte do Município de General Câmara às proponentes participantes deste certame, ressalvado o disposto no Parágrafo Único do Artigo 59 da Lei 8.666/93.

12.4- As decisões da Comissão somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade superior.



- 12.5-** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no convite e não apresentadas na reunião de recebimento;
- 12.6-** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou quaisquer outros documentos;
- 12.7-** Só terão direito a usar da palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora;
- 12.8-** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidas à licitação os participantes retardatários;
- 12.9-** A participação nesta licitação implicará em plena aceitação dos termos e condições, bem como das normas administrativas vigentes.
- 12.10-** A documentação original (desenhos, memorial descritivo, cronograma de execução) será disponibilizada à empresa vencedora do certame na data de assinatura do contrato.
- 12.11-** Serão solicitados no mínimo, 03 (três) ensaios técnicos que comprovem a qualidade dos blocos de concreto, conforme estabelece o Memorial Descritivo em anexo.
- 12.12-** Os casos omissos serão dirimidos na forma da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
- 12.13-** Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de General Câmara, excluído qualquer outro.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei 8.666/93.

General Câmara, 08 de maio de 2019.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

**ANEXO I****1- INTRODUÇÃO**

- 1.1 O presente anexo apresenta aos interessados a descrição do objeto da presente licitação, bem como as demais informações concernentes especificamente ao detalhamento do mesmo, visando a correta formalização das propostas, a fim de garantir o fiel atendimento às necessidades do Município de General Câmara.

1- Termo de Referência:

Elaboração de projeto pavimentação asfáltica conforme proposta 048199/2018 e convênio 879037/2018 do Ministério do Turismo para Pavimentação no acesso ao Mirante no Distrito de Santo Amaro do Sul, Município de General Câmara. Drenagem, terraplanagem, geométricos, interseções, Planta de sinalização e localização, levantamento planialtimétrico do local de abrangência do projeto, ensaios para caracterização do solo do projeto, Perfil longitudinal, quadro de quantidades/custos, memórias de cálculo, especificações de serviço obras complementares e demais projetos pertinentes.

2- Objeto:

2.1- A presente Licitação tem por objeto Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto de Pavimentação em CBUQ, incluindo projetos de drenagem, terraplanagem, geométricos, interseções, Planta de sinalização e localização, levantamento planialtimétrico do local de abrangência do projeto, ensaios para caracterização do solo do projeto, Perfil longitudinal, quadro de quantidades/custos, memórias de cálculo, especificações de serviço, Memorial Descritivo, obras complementares e demais documentos pertinentes no tocante à aprovação do processo, para a pavimentação no acesso ao Distrito de Santo Amaro do Sul, bem como auxílio junto ao Órgão aprovador do trâmite.

2.2 – Durante a execução do objeto desse contrato deverão ser observadas todas as Normas Técnicas e de Segurança aplicáveis conforme Legislação vigente.

2.3 - Característica do trecho a ser pavimentado:



Pavimentação em CBUQ;
Drenagens superficiais com dissipadores (eventuais);
Extensão longitudinal aproximada - 400 metros;
Largura aproximada da pista de rolamento - 07 metros;
Largura do acostamento (02 lados) - 1,5 metro (esse trecho ficará em solo firme - sem revestimento);
Contenção com meio-fio nas extremidades laterais.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal



ANEXO II

Termo de Referência

1. ORGÃO INTERESSADO E LOCALIZAÇÃO

- 1.1- Secretaria de Planejamento
- 1.2- Pavimentação no acesso ao Mirante no Distrito de Santo Amaro do Sul.

2. ÁREA INTERESSADA

- 2.1- Secretaria de Planejamento

3. DO OBJETO

3.1- Elaboração de projeto pavimentação asfáltica conforme proposta 048199/201 8 e convênio 879037/2018 do Ministério do Turismo para Pavimentação no acesso ao Mirante no Distrito de Santo Amaro do Sul,

General Câmara, xxxxxxx de xxxxxxx de 2019.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal



ANEXO III

1- DO PREÇO MÁXIMO

2.1 Constituem o Preço máximo do presente certame o valor global de:

R\$ 11.396,67 (onze mil trezentos e noventa e seis reais com sessenta e sete centavos)

General Câmara, 08 de maio de 2019.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal



ANEXO IV

**Declaração que conhece e aceita os termos do presente
Edital / tem pleno conhecimento do local da Obra.**

Tomada de Preço Nº _____

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra- assinado para cumprimento para fins da Tomada de Preço nº ____/19 da Prefeitura Municipal de General Câmara , DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital de Licitação em epigrafe e tem pleno conhecimento do local da Obra.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



ANEXO V

Declara expressa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos (CF, Art. 7º, XXXIII e Art. 27, V da lei nº 8.666/93 e suas alterações)

Tomada de Preço nº ____/2019

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no art. 27 da Lei 8.666, de 21 de janeiro de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos. Ressalva: () emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



ANEXO VI

Declaração de que não há fato impeditivo para contratar com o Poder Público

Tomada de Preço nº _____

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa

(CNPJ) _____, com sito à (endereço completo)

_____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posteriores).

Local e Data _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ



ANEXO VII

Declaração informando que dispõe de pessoal, equipamentos /materiais em quantidade compatível com as necessidades operacionais do objeto deste edital.

Tomada de Preço nº _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento para fins da Tomada de Preço nº ____/2019 da Prefeitura Municipal de General Câmara, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos necessários e dispõem de pessoal, equipamentos, materiais e serviços em quantidade compatível com as necessidades operacionais do objeto deste edital.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



ANEXO VIII

Declaração de estar ciente do direito de interposição

A

Prefeitura Municipal de General Câmara – RS

Tomada de Preço nº _____

A Licitante _____ por seu representante legal Sr.(a) _____ RG número _____ e CPF número _____, abaixo assinado, ciente do direito de interposição de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, referente a fase de habilitação, conforme Lei Federal nº 8666/93, se habilitada, DECLARA renunciar ao citado direito para os devidos fins.

_____, ____ de _____ 2019

Empresa



ANEXO IX

Papel Timbrado da Empresa ou Carimbo

Local e Data _____

Assunto: Licitação ____/2019

Designação de Representante

O abaixo assinado, portador da Carteira de Identidade número _____ e CPF número _____ na qualidade de responsável legal pela licitante _____ vem pela presente informar a V.S^a que o Sr.(a) _____ Carteira de Identidade número _____ e CPF _____ é a pessoa designada por nós para acompanhar a Sessão de Abertura de Documentos da Habilitação e Proposta Comercial, bem como assinar as atas e demais documentos dela decorrentes a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente

Nome e Assinatura do responsável pela Proponente

Nome e Assinatura do Representante



ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO Nº XXXXX/2019

Minuta de Contrato de Prestação de serviços, vinculado ao Processo Licitatório nº xxxxxxxx, modalidade xxxxxxxx de Preço nº xxxxx/xxxx, que celebram entre si o Município de General Câmara e a empresa xxxxxxxx, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA **PREÂMBULO**

1.1. **CONTRATANTE:** Município de General Câmara, com sede na Rua General David Canabarro nº 120, Centro, General Câmara, CEP 95.820-000, telefone (51) 3655 1399, inscrita no CNPJ sob o nº 88.117.726/0001-50, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal **Sr. xxxxxxxxxxxx**, CPF xxxxxxxxxxxx.

1.2. **CONTRATADA:** xxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxx nº xxxxxx, telefone (xxxx) xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, e-mail xxxxxxxxxxxx.

1.3. **FUNDAMENTO LEGAL:**

- Lei nº 8.666 de 21/6/93 com suas alterações, que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988;
- O Processo Licitatório de xxxxxxxx nº xxxxxxxx / xxxxxxxx.

CLÁUSULA SEGUNDA **OBJETO**

2.1. O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto de Pavimentação em CBUQ, incluindo projetos de drenagem, terraplanagem, geométricos, interseções, Planta de sinalização e localização, levantamento planialtimétrico do local de abrangência do projeto, ensaios para caracterização do solo do projeto, Perfil longitudinal, quadro de quantidades/custos, memórias de cálculo, especificações de serviço, Memorial Descritivo, obras complementares e demais documentos pertinentes no tocante à aprovação do processo, para a pavimentação no acesso ao Distrito de Santo Amaro do Sul, bem como auxílio junto ao Órgão aprovador do trâmite.



1.2. Durante a execução do objeto desse contrato deverão ser observadas todas as Normas Técnicas e de Segurança aplicáveis conforme Legislação vigente.

2.3. Característica do trecho a ser pavimentado:

Pavimentação em CBUQ;

Drenagens superficiais com dissipadores (eventuais);

Extensão longitudinal aproximada - 400 metros;

Largura aproximada da pista de rolamento - 07 metros;

Largura do acostamento (02 lados) - 1,5 metro (esse trecho ficará em solo firme - sem revestimento);

Contenção com meio-fio nas extremidades laterais.

CLÁUSULA TERCEIRA

VALOR, PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO, DOTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

3.1. Dá-se como valor global para o presente instrumento contratual a importância de **R\$ xxxxxxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxx).

3.2. O Pagamento será efetuado da seguinte forma:

_ 20% No ato da contratação (depois emitido Ordem de Início dos serviços);

_ 30% Na entrega de toda documentação ao Fiscal da Prefeitura;

_ 50% Quando da aprovação de toda documentação junto à Caixa Econômica Federal.

Considerar até 15 dias para efetivo pagamento após evento acima.

O recebimento da documentação pelo Fiscal da Prefeitura não isenta a proponente de efetuar revisões a pedido do Órgão Aprovador (Caixa Econômica Federal), ou seja, fica a proponente obrigada a entregar, sem ônus para a Prefeitura Municipal, qualquer revisão solicitada pela Prefeitura Municipal ou pela Caixa Econômica Federal.

Mesmo após aprovação por parte da Caixa Econômica Federal, fica a proponente obrigada a elucidar eventuais dúvidas que porventura surgirem durante a execução efetiva das obras.

3.3. A despesa decorrente do objeto deverá correr pela seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Planejamento Dotação orçamentária: 191- Serviço de Terceiros /Pessoa Jurídica, Proposta, 048199/2018 Convenio 879037/2018- Pavimentação.

3.4. Fica designado como fiscal de Contrato **Carla Muller. Matrícula 12290-4 Diretora da Secretaria de Planejamento.**

3.5. Os preços são fixos e irredutíveis, podendo ser revistos quando comprovadas as situações previstas no art. 65, inciso I, letra "b" e inciso II, letra "d" da Lei nº 8.666/ e desde que atendidas às condições preconizadas no Edital.

3.6. Serão processadas as retenções previdenciárias e de ISSQN conforme legislação vigente, caso se aplique.

CLÁUSULA QUARTA

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de execução dos serviços descritos no objeto serão, a partir da emissão da Ordem de Início, os seguintes:



02 dias para início dos trabalhos;

30 dias para entrega do trabalho junto à Prefeitura Municipal;

O prazo para aprovação do processo por parte da Caixa Econômica Federal fica condicionado à disponibilidade desse Órgão em analisar os projetos.

Fica estabelecido o prazo máximo de 05 dias para eventuais correções solicitadas, podendo, a critério da Prefeitura Municipal, esse prazo ser dilatado – a depender da correção.

Todos os arquivos deverão ser entregues em meio físico e digital (PDF e DWG).

4.2. Dá-se ao presente contrato a vigência de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, quando se verificar a interrupção dos trabalhos pelos motivos de:

- a) Alterações do Projeto ou especificações pela Administração;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho a vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem ou interesse da administração;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas nos limites permitidos pela Lei 8.666/93;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, impedimento ou retardamento da execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA ficará obrigada a realizar os serviços nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta, devendo prever, em sua Proposta Comercial, todas as despesas Diretas e Indiretas necessárias para o perfeito cumprimento do Contrato.

5.2. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.

5.3. A CONTRATANTE ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a CONTRATADA e os eventualmente prejudicados por tais danos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

5.4. A CONTRATADA deverá comparecer a Prefeitura sempre que for solicitado e no horário definido, desde que a reunião seja marcada com antecipação.

5.5. Informar de imediato a ocorrências de qualquer ato relevante e /ou urgente que gere a necessidade de algumas providências por parte do Município.

5.6. Manter durante o prazo contratual todas as condições de habilitação previstas no Edital, bem como as demais qualificações exigidas neste Contrato, nos termos do art.55, inc. XIII, DA Lei 8.666/93.



CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1. Efetuar o pagamento ajustado;

6.1.2. Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa executar os serviços solicitados;

6.1.3. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação por escrito da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

CLÁUSULA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, INEXECUÇÃO, RESCISÃO E SANÇÕES

7.1. O presente contrato poderá ser aditado e prorrogado na forma da Lei.

7.2. A inexecução total ou parcial do contrato terá procedimentos e consequências, assim como as hipóteses de rescisão, na forma estabelecida na Seção V - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos – do Capítulo III, da Lei nº 8.666/93.

7.3. A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, ainda, as seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, em caso de inexecução total ou parcial deste contrato:

7.3.1. Advertência;

7.3.2. Multa de 1% (um por cento) do valor da proposta para cada dia ou fração de atraso do fornecimento do objeto contratado;

7.3.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente em caso de desistência do fornecimento ou execução;

7.3.4. Será considerado como desistência contratual o atraso injustificado, assim como a suspensão dos serviços ou de fornecimento do objeto do contrato.

7.3.5. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita ainda às seguintes penalidades:

7.3.5.1. 10% (dez por cento) do valor do contrato atualizado pela alocação de materiais e serviços em desconformidade com o especificado;

7.3.5.2. 1% (um por cento) ao dia do valor do contrato atualizado pela não substituição dos produtos recusados pela CONTRATANTE dentro do prazo estipulado, até o limite de 10% (dez por cento);

7.3.5.3. 10% (dez por cento) do valor do contrato atualizado pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste contrato, exceto nos casos previstos dos itens 8.3.2 e 8.3.5.2.

7.3.5.4. Sem prejuízo das sanções dispostas nos itens anteriores desta mesma cláusula, a recusa injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pela CONTRATANTE em a CONTRATADA retirar a Ordem de Serviço, será interpretada como ruptura de contrato e sujeitará a mesma ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.



7.3.6. Reconhecida força maior ou comprovado impedimento, deixará de ser aplicada a respectiva multa, conforme justificativa que poderá ou não ser aceita pela CONTRATANTE.

7.3.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

7.3.8. As multas referidas nesta cláusula serão deduzidas pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento da nota fiscal/fatura respectiva, cobradas administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de General Câmara (RS) com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato.

8.2. E, por estarem justos e acordes, assinam as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma.

General Câmara, xxxx de xxxxxx de xxxxxx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada